

Política antissuborno e corrupção



CONNECTING THE WORLD OF TOMORROW

INDICE

APLICAÇÃO	3
VIOLAÇÃO DA POLÍTICA E AÇÃO DISCIPLINAR	4
GLOSSÁRIO	4
REQUISITOS	5
O Suborno e a Corrupção são proibidos	5
Pagamentos de facilitação	6
Pagamentos para Segurança Pessoal	7
Ofertas e Hospitalidade	7
Integrar Terceiros	8
Requisitos Gerais para Transações Financeiras e Registos Contabilísticos	8
Formação e Comunicação	8
Questões	9

OBJETIVO

O objetivo desta Política "Antissuborno e Corrupção" (a "**Política**") é descrever as regras que devem ser seguidas para prevenir a ocorrência de suborno e corrupção nos nossos negócios. O Grupo Constructel compromete-se a conduzir os seus negócios a nível global com o mais elevado grau de honestidade e integridade. A violação das leis anticorrupção aplicáveis expõe o Grupo e os seus colaboradores (independentemente da nacionalidade ou local de residência) a um risco significativo de responsabilidade civil e criminal, multas e penalidades.

Enquanto empresa global, a Constructel deve cumprir as leis anticorrupção de várias jurisdições, incluindo, sem limitação, a Foreign Corrupt Practices Act (Lei sobre Práticas de Corrupção no exterior – dos EUA, sigla em inglês «FCPA»), a U.K. Bribery Act (Lei relativa aos subornos do Reino Unido, sigla em inglês «UKBA»), a Loi Sapin II (Lei anticorrupção de França), bem como as leis anticorrupção aplicáveis nos outros países onde a Constructel está presente. Nem a Constructel, nem os seus colaboradores ou terceiros agindo em nome da Constructel subornarão outra parte para obter qualquer tipo de benefício. Do mesmo modo, a Constructel e os seus colaboradores não aceitarão subornos nem serão usados por terceiros para facilitar práticas de suborno.

Espera-se que todos os colaboradores da Constructel tomem decisões de negócio e conduzam o seu trabalho com base na qualidade, preço e serviço, devendo sempre agir de forma íntegra. A mera perceção de suborno e corrupção pode prejudicar a reputação da Constructel e desencadear o escrutínio governamental. Assim, devemos esforçar-nos por evitar até mesmo uma mera suspeita de irregularidade.

Esta Política deve ser lida conjuntamente com o Código de Ética e Conduta Empresarial da Constructel, a Política de Ofertas e Hospitalidade e a Política de Integração de Terceiros.

Aplicação

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Constructel Visabeira, S.A. a 27 de outubro de 2022. A sua adoção e cumprimento são obrigatórios para a Constructel bem como para as suas subsidiárias e abrangem todas as atividades desenvolvidas pela Constructel em todo o mundo. Aplica-se a todas as empresas do Grupo, aos seus diretores, executivos, colaboradores, fornecedores e qualquer outra pessoa que atue em nome da Constructel, em qualquer jurisdição. Onde os costumes, padrões, leis ou demais políticas locais aplicáveis forem mais estritos do que as disposições desta Política, devem ser cumpridos os requisitos mais rigorosos.

No entanto, se esta Política estipular requisitos mais rigorosos do que os costumes, padrões, leis ou demais políticas locais, deverão ser aplicadas as disposições mais rigorosas da Política.

Violação da Política e Ação Disciplinar

O não cumprimento desta Política pode ter consequências graves. Para a Empresa, tal pode incluir penalizações monetárias significativas, impedimento de assinar contratos com entidades públicas, confiscação de lucros, pedidos de indemnização e/ou danos significativos à sua reputação. Indivíduos podem ter de enfrentar processos judiciais, multas criminais e prisão.

Sempre que a Constructel determine que ocorreu uma violação à presente Política, serão adotadas de imediato as medidas de reparação adequadas para eliminar o comportamento ilícito, nomeadamente medidas corretivas e/ou sanções disciplinares a colaboradores da Constructel, que podem incluir a rescisão do vínculo laboral. A Empresa reserva-se o direito de rescindir as suas relações contratuais com quaisquer agentes, representantes, prestadores de serviços ou quaisquer terceiros que violem esta Política.

GLOSSÁRIO

Suborno	Um benefício ou algo de valor oferecido ou proporcionado com a intenção de induzir alguém a agir de forma imprópria, ou de influenciar as ações ou decisões de alguém a fim de obter ou reter uma vantagem comercial.
Corrupção	Abuso do poder confiado para obtenção de benefícios privados.
Entretenimento	Qualquer reunião, atividade ou evento cultural, social, desportivo, de lazer ou recreativo (como espetáculos, teatro, museus, caça, passeios de barco, etc.)
Pagamento de facilitação	Normalmente, um pequeno pagamento não oficial feito para garantir ou agilizar uma rotina ou ação necessária (por exemplo, por um funcionário público)
Oferta	Qualquer objeto de valor monetário ou não monetário fornecido como um sinal simbólico de agradecimento. Ofertas NÃO incluem promoções de produtos e amostras (incluindo produtos de demonstração e avaliação).
Funcionário Público	Qualquer pessoa que faça parte da Administração pública local, regional ou nacional, de qualquer departamento ou agência; colaboradores de uma organização pública internacional; indivíduos que atuam com carácter oficial para, ou em nome de, uma agência governamental, departamento, ministério ou organização pública internacional; colaboradores de partidos políticos ou qualquer candidato a cargo político; colaboradores de qualquer entidade pública ou controlada pelo Estado, bem como entidades ou indivíduos que desempenhem uma função pública (por ex. em aeroportos ou portos marítimos, notários, árbitros, etc.).
Refeições	Qualquer despesa com alimentação ou bebida.
Terceiros	Qualquer pessoa física ou jurídica com quem a Constructel interaja e que não seja uma pessoa jurídica da Constructel ou um administrador, diretor ou colaborador da Constructel. Inclui, entre outros, clientes, fornecedores, agentes, representantes e prestadores de serviços.

Despesas de Viagem e Alojamento	Quaisquer custos associados a transporte, alojamento e/ou vistos necessários para a realização de atividades relacionadas com negócios fora do local de trabalho habitual do viajante.
---------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

REQUISITOS

O suborno e a corrupção são proibidos. Os seguintes princípios descrevem os padrões mínimos que a Constructel se compromete a cumprir relativamente a todas as interações comerciais:

- Espera-se que todos os colaboradores da Constructel tomem decisões de negócio e conduzam o seu trabalho com base na qualidade, preço e serviço, devendo agir sempre com integridade;
- Até mesmo algumas práticas comerciais legítimas, como oferecer presentes, refeições, viagens e alojamento, pagar viagens de negócio e fazer alguns tipos de doações, podem ser interpretadas como corruptas em determinadas circunstâncias. Como tal, todos os negócios devem ser conduzidos apenas de forma adequada.

A mera perceção de suborno ou corrupção pode prejudicar a reputação da Constructel e desencadear o escrutínio das autoridades, portanto, a Constructel procura evitar até mesmo a mínima suspeita de irregularidade.

Proibição do Suborno e Corrupção

Corrupção significa o abuso do poder confiado para obtenção de benefícios privados. O suborno é uma forma de corrupção.

Suborno significa qualquer vantagem ou qualquer coisa de valor oferecida ou recebida, direta ou indiretamente, para:

- influenciar ou recompensar uma ação desejada;
- influenciar ou recompensar um ato, em violação de um dever legal;
- levar alguém a desempenhar uma função de forma imprópria (ou recompensá-lo por fazê-lo);
- garantir qualquer vantagem imprópria; ou
- influenciar um funcionário público/do governo.

As regras relativas ao suborno aplicam-se a transações privadas, bem como quando se lida com funcionários públicos. O suborno pode ter diferentes motivações. Por exemplo, a tentativa de acesso a informações confidenciais, a tentativa de influenciar a tomada de decisões, a tentativa de obter tratamento preferencial ou a tentativa de encobrir atividades ilegais.

O suborno pode assumir muitas formas e pode incluir pagamentos em dinheiro de qualquer valor e sob qualquer forma, incluindo vales-presente, cartões de desconto, comissões, descontos, empréstimos com condições favoráveis, utilização de casas, carros ou outras propriedades sem contrapartida económica, ofertas de emprego ou outras remunerações, bem como doações, serviços em espécie, presentes, refeições e entretenimento, viagens, direitos contratuais, outras vantagens comerciais, favores e qualquer outra coisa com retorno económico. Na realidade, os favores não monetários podem muitas vezes ser considerados suborno – por exemplo, oferecer um estágio ou emprego ao familiar de um contacto em troca de uma vantagem comercial.

Não é permitido, direta ou indiretamente:

- dar, prometer ou oferecer um pagamento, presente ou alojamento com a intenção de receber uma vantagem comercial ou recompensar uma vantagem comercial já concedida;
- dar ou aceitar um presente ou alojamento durante negociações comerciais se isso puder ser interpretado como intencional ou se tiver uma influência provável no resultado;
- aceitar um pagamento, presente ou alojamento que saiba, ou suspeite, que seja oferecido com a expectativa de que a Constructel forneça uma vantagem comercial a terceiros; ou
- oferecer ou aceitar qualquer presente além daqueles de valor mínimo (por exemplo, blocos de notas ou canetas) para ou de funcionários públicos ou dos seus representantes.

Regras especiais aplicam-se a interações com funcionários públicos. Embora não se deva conceder uma vantagem financeira ou de outro tipo a qualquer pessoa com a intenção de influenciá-la para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem, os riscos associados à concessão de benefícios a funcionários do governo podem ser ainda maiores. Por isso, ao lidar com estes funcionários quando se lida com funcionários governamentais, incluindo colaboradores de entidades detidas pelo Estado, é importante que seja extremamente cuidadoso, para garantir que não há o menor indício de uma tentativa de influência indevida.

Pagamentos de facilitação

“Pagamentos de facilitação”, também vulgarmente conhecidos como “luvas”, são pequenos pagamentos não oficiais feitos para garantir ou agilizar uma ação de rotina ou uma ação

necessária (por exemplo, por um funcionário público). Um pagamento de facilitação é considerado um suborno.

No âmbito desta Política, é estritamente proibido fazer ou aceitar pagamentos de facilitação. Se receber uma solicitação para fazer ou aceitar um pagamento de facilitação, deverá reportar de imediato a situação ao departamento de *Compliance* do Grupo (compliance@constructel.com).

Pagamentos para Segurança Pessoal

A saúde e segurança de todos os colaboradores é uma preocupação fundamental da Constructel. Em determinadas circunstâncias, se for exigido a pessoal da Constructel um pagamento imediato para evitar danos físicos graves ou privação de liberdade iminente (por exemplo, ameaça de prisão injusta por uma infração de trânsito num país estrangeiro), pode ser necessário efetuar um pagamento no sentido de aliviar esse risco imediato. Um pagamento desta natureza, feito sob extorsão ou coação, não é considerado como suborno. No entanto, esta situação deverá ser reportada imediatamente ao Departamento de *Compliance* do Grupo (compliance@constructel.com).

Ofertas e Hospitalidade

A hospitalidade corporativa e presentes de valor proporcional e razoável, oferecidos por ou a si como uma cortesia comercial normal não deverá constituir, por si só, um suborno. No entanto, não deverá oferecer nenhum presente, hospitalidade ou alojamento a funcionários públicos (ou terceiros a eles ligados), exceto presentes simbólicos de valor nominal ou cortesias básicas oferecidas nas instalações da Constructel durante reuniões com funcionários públicos (por exemplo, café ou um modesto almoço no escritório durante uma reunião).

Deve cumprir as regras constantes na “Política de Ofertas e Hospitalidade” relativamente a todos os presentes e hospitalidade oferecidos e/ou recebidos.

Doações Políticas e de Caridade e Patrocínios

É proibido fazer doações de carácter político. São permitidas doações de caridade ou patrocínios razoáveis, desde que sejam feitos de forma correta, transparente e não para benefício pessoal ou financeiro de qualquer funcionário público. Qualquer doação de caridade ou patrocínio feito em nome da Constructel deve ser aprovado pelo Diretor de *Compliance* do Grupo (compliance@constructel.com). Caso haja qualquer dúvida sobre se a doação ou patrocínio é adequado, deverá contactar o departamento de *Compliance* do Grupo (compliance@constructel.com).

Contratação de Terceiros

Antes de contratar um fornecedor, cliente, agente, representante ou outro terceiro, deve ser realizada uma análise prévia de acordo com a Política de integração de terceiros.

Todos os contratos com terceiros devem incluir cláusulas apropriadas que abordem a conformidade com suborno e corrupção de acordo com a Política de integração de terceiros.

Requisitos Gerais para Transações Financeiras e Registos Contabilísticos

A Constructel e todo o seu pessoal devem fazer e manter livros, registos e contas transparentes que contenham detalhes razoáveis e que reflitam com precisão as transações e alienações dos ativos da Constructel. No mínimo, todas as transações financeiras devem:

- Estar autorizadas de acordo com os limites de aprovação de autorização de despesas da Empresa;
- estar registadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros e os Princípios Contabilísticos Locais Geralmente Aceites; e
- ser revistas periodicamente para identificar e corrigir quaisquer discrepâncias, erros ou omissões contabilísticas.

Os documentos de suporte para todas as transações financeiras devem ser específicos e detalhados o suficiente para apoiar adequadamente a verdadeira natureza das transações. Cada despesa deverá estar associada a uma fatura e a natureza da despesa deverá estar claramente registada.

A Empresa deve ter controlos internos apropriados relacionados com as informações financeiras destinadas a facultar uma segurança adequada relativamente à fiabilidade dos relatórios financeiros e à preparação das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos normalmente aceites.

Formação e Comunicação

Uma formação adequada nesta Política faz parte da iniciação de todos os novos colaboradores. Posteriormente, a formação sobre esta Política será realizada a cada dois anos. Todos os colaboradores receberão formação *online* sobre os tipos de suborno, as consequências do envolvimento numa questão de suborno e como denunciar o suborno, de acordo com a Política da Constructel sobre Denúncia de irregularidades.

Levantar questões

Tem o dever de reportar qualquer caso ou suspeita de má conduta. Todas as questões deverão ser relatadas, de acordo com a Política da Constructel sobre Denúncia de irregularidades. Se tiver dúvidas relativamente a algo constituir ou não um suborno ou se tiver alguma dúvida relativamente a esta Política ou a qualquer outra política de *Compliance*, por favor consulte o Diretor de *Compliance* do Grupo (compliance@constructel.com) para obter mais orientações.

Documento:	Política Antissuborno e corrupção
Versão:	1.0
Data:	27 de outubro de 2022